



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo junto a secretaria de Planejamento do Município de Itaituba/PA.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **pelo critério de:** MENOR PREÇO, **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (mês)	Valor Mensal	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria a serem realizados junto aos Órgãos Públicos Federais, com a finalidade de elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros para o Município de Itaituba/PA.	Serviço	12	4.000,00	48.000,00

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.3. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa indicada possui uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico, onde possui profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades junto a entidades públicas, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações, além da sua disponibilidade e conhecimento no âmbito da Administração Pública Municipal.

5. JUSTIFICATIVA

A captação de recursos financeiros junto a órgãos federais é essencial para a execução de políticas públicas e projetos estruturantes no Município de Itaituba. No entanto, a complexidade dos processos de submissão e a necessidade de conformidade com exigências específicas impõem desafios significativos para a administração municipal. A falta de uma equipe técnica especializada compromete a eficiência na elaboração de projetos e reduz as chances de sucesso na obtenção desses recursos, limitando o acesso a financiamentos voltados para a infraestrutura, educação, saúde outras áreas prioritárias.

Além disso, a localização geográfica de Itaituba representa um obstáculo adicional, pois a grande distância do Distrito Federal dificulta a interação direta da administração municipal com os Ministérios e demais órgãos responsáveis pelos programas de financiamento federal. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria se torna uma medida estratégica para superar essas barreiras técnicas e geográficas. Esse serviço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



permitirá a elaboração de projetos alinhados às exigências dos órgãos financiadores, garantindo maior eficiência na captação de recursos. Além disso, possibilitará um acompanhamento contínuo e eficaz junto aos órgãos federais, reduzindo a necessidade de deslocamento constantes e otimizando o uso de recursos públicos.

O acompanhamento contínuo da tramitação dos projetos em Brasília, garantindo maior proximidade com os Ministérios e demais órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos pedidos de financiamento. Essa presença ativa elimina a necessidade de deslocamentos frequentes da equipe municipal, reduzindo custos operacionais e permitindo que a administração local mantenha o foco na execução das iniciativas já em andamento.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria a serem realizados juntos aos Órgãos Públicos Federais, com a finalidade de elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros para o Município de Itaituba/PA**, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, através da contratação dos serviços realizados pela empresa **DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDENCIAS LTDA.-EPP**.

Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade do objeto solicitado, conforme o MEMO 042/2025 de 06 de Março de 2025, Documento de Formalização de Demanda, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Edimilson Goes, Secretário Municipal de Planejamento. Neste passo o Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITAITUBA - PA, 06 março de 2025



RONISON AGUIAR HOLANDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO